



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3748

QUARTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2013

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
João Dias Ferreira

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AP PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Mueller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**  
**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
MERITI - PREVI.....	3
Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.....	3 a 4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3278/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **ANDREZA DE SOUZA E SILVA** - Matrícula nº 76482, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3279/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **ANGELA CRISTINA DOS SANTOS BATISTA** - Matrícula nº 95042, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3280/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **JACQUELINE DOS SANTOS** - Matrícula nº 76483, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3281/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **CRISTIANO CARLOS DOS SANTOS PIRES** - Matrícula nº 95043, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3282/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **FERNANDA**

**JORGE LINHARES** - Matrícula nº 76484, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3283/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **ELISANGELA ALVES FERREIRA** - Matrícula nº 76485, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3286/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 28 de março de 2013, **WILLIAN PEQUENO MEREEUW** - Matrícula nº 94531, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3287/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **FRANCISCO CELSO FARIA FRANÇA** - Matrícula nº 95044, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3288/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 15 de abril de 2013, **JULIO CESAR VIANA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº 76486, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-IV, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3289/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **DENISE CARLOS PANA O MOUTINHO** - Matrícula nº 95045, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3290/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **MARILENE DE OLIVEIRA FREITAS** - Matrícula nº 95046, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3291/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ISABELA BARAUNA DOS SANTOS PEREIRA** - Matrícula nº 95047, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Operacional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3292/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ALEXANDRE FERREIRA ROCHA SILVA** - Matrícula nº 95048, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3293/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
N O M E A R, a contar de 24 de abril de 2013, **MICHELE BARBOSA DOS SANTOS FIGUEIREDO** - Matrícula nº 95049, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.  
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3294/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**R E S O L V E:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de março de 2013, **ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA** - Matrícula nº 94844, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3295/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **ESMERALDA BIANCO VENETILO** - Matrícula nº 95050, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Divisão Administrativa Regional, Símbolo CCAT, da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3296/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITOS, os termos da Portaria nº 2959/2013-SEMAD, que nomeou **MARCIO LUIZ GOMES DA SILVA TROVAO** - Matrícula nº 76436, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 3297/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2013, **PRISCILA CHRISTINA GOMES SILVA** - Matrícula nº 76487, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-VI, da Secretaria Municipal de Saúde. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 29 de abril de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 4118/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária **ANDREA CRISTINA CORREIA DE FARIA PEREIRA**, Agente de Portaria - Matrícula nº 1617, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao 2º (segundo) decênio, com base nos artigos 123 e 124 da Lei nº 258/82, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10631/2012.

Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação. PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 11 de junho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 6178/2013.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2013, e ADJUDICO as despesas às empresas: RJ FRUTAS E LEGUMES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA., no valor de R\$ 5.597.751,65 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos) e MAR DO SUL ALIMENTOS LTDA ME, no valor de R\$ 231.237,55 (duzentos e trinta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);  
2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 15 de julho de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## MERITI - PREVI

### AVISO DE LICITAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 159/2013  
Edital Resumido

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti, Autarquia Previdenciária, na pessoa do seu Diretor de Finanças e Administração, nos termos da legislação em vigor, que disciplina a matéria, torna público a quem possa interessar, pelo presente EDITAL RESUMIDO, a realização do certame licitatório abaixo indicado:

Modalidade Carta Convite

Objeto: Aquisição de material de almoxarifado de acordo com as especificações constantes do anexo ao Memorando 38/2013 e em conformidade com as especificações anexo a íntegra do termo de referência, constante do processo administrativo nº 159/2013 e nas demais condições ali discriminadas.

Data: 25 de Julho de 2013

Hora: 15:00 hs

Local: Sede Administrativa do Meriti Previ, sito na Avenida Defensor Publico Zilmar Duboc Pinaud nº 232, jardim Meriti, São João de Meriti, RJ.

Os interessados no referido procedimento, poderão obter informações complementares e/ou RETIRAR gratuitamente cópia do Edital e seus anexos na Íntegra, por meio magnético próprio, no endereço acima mencionado, até a data limite de realização do certame. São João de Meriti, 16 de julho de 2013.

Marcos José Bezerra de Menezes  
Setor de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
DECISÃO DO PROCESSO Nº 071/2013  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006-2013

**1-APÓS O EXAME DO PRESENTE PROCESSO, E A LUZ DO PARECER JURIDICO E DO CONTROLE INTERNO DESTA ORGÃO PREVIDENCIARIO, RATIFICO O REFERIDO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NA MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM BASE NO ARTIGO 24, II DA LEI Nº8666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ADJUDICO A DESPESA EM FAVOR DA EMPRESA SERIAL NETWORKING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ.: 10.438.048/0001-30 E HOMOLOGO O EMPENHAMENTO NO VALOR TOTAL E GLOBAL DE R\$ 1.798,00 ( Hum Mil Setecentos e Noventa e Oito Reais.) DAS DESPESAS REALIZADAS COM RENOVAÇÃO DE LICENÇA ANTIVIRUS, PODENDO SER EMPENHADO O VALOR ACIMA DESCRITO.**

2- Adotem-se as demais providências cabíveis a espécie.

Omitido do dom de 15/03/2013.  
São João de Meriti, 16 de Julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
Diretor Presidente do Meriti Previ

ATO DO PRESIDENTE  
Proc.: 160/2013

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO CONSELHO FISCAL DO MERITI PREVI E PROCLAMA OS ELEITOS PARA O BIÊNIO 2013/2015.

O Presidente do Meriti-Previ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 42 da Portaria nº 22/2013-DP – MERITI PREVI, após receber o resumo extraído do sistema de votação da Comissão Especial Eleitoral,

Resolve **HOMOLOGAR** o resultado final das eleições do Conselho Deliberativo (representante dos Ativos e Inativos) e do Conselho Fiscal (representante dos Ativos e Inativos) e **PROCLAMAR** eleitos os

candidatos assim definido:

CONSELHO DELIBERATIVO (representante dos Ativos)  
Membro Efetivo: **CLAUDIO DO NASCIMENTO LOYOLA** (matricula 23049)  
Membro Suplente: **CRISTIANE VICTORINO DE OLIVEIRA** (matricula 9442)

CONSELHO DELIBERATIVO (representante dos Inativos)  
Membro Efetivo: **ALMIR FALCÃO PAIM** (matricula 40913)  
Membro Suplente: **SOFIA MARIA GOMES DE MENESES** (matricula 40670)

CONSELHO FISCAL (representante dos Ativos)  
Membro Efetivo: **MARCIO MAGALHÃES DIAS** (matricula 6495)  
Membro Suplente: **ANA CLÁUDIA GOMES** (matricula 27140)

CONSELHO FISCAL (representante dos Inativos)  
Membro Efetivo: **MARCO ANTÔNIO DOMINGOS VILLAS BOAS** (matricula 815)  
Em não havendo impugnação no prazo de 03 (três) dias, dissolva-se a Comissão Especial Eleitoral.  
São João de Meriti, 16 de Julho de 2013.

JORGE MAGDALENO  
Diretor Presidente do Meriti Previ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

45ª Reunião do Conselho Municipal de Trabalho e Renda da Cidade de São João de Meriti.

No dia treze de maio de dois mil e treze, na sala da Secretária de Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana, as 10h00min. A Presidente faz abertura da Reunião solicitando ao Secretário Executivo que faça a leitura da ATA anterior para conhecimento dos conselheiros presente e aprovação da mesma, o secretário faz a leitura da ATA, e a mesma é aprovada por todos os conselheiros presentes. Com a palavra a Presidente do Conselho, onde apresenta para **todos o** Secretário de Promoção Social do Município, Sr, GERALDO LUIZ, onde foi perguntado se a sua Secretaria estaria desenvolvendo algum Projeto de Economia Solidária. O mesmo informou, dizendo não ter conhecimento nenhum sobre o assunto na sua secretaria, afirmou que tem o PRONATEC, com cursos do SENAC e SENAI, e que estar sendo solicitada ao SENAI uma unidade para atender o nosso Município, o SENAC, nós já temos, esta unidade do SENAI será implantada na vila São José, estas foram as informações do Secretário, ainda comunicou sobre o evento do dia 09/06/13, sobre Registro Tardio, Casamentos Comunitários, que serão realizados com apoio do Fórum, Secretarias Municipais inclusive a de Direitos Humanos, pois o nosso Município tem cerca de oito mil pessoas sem registro, ou qualquer outro tipo de documento, o Secretário continua a sua fala e diz que o maior problema da Secretaria é acesso ao conhecimento e ao trabalho, pois temos vinte uma famílias em condições de VUNERABILIDADE. O companheiro Walber da bancada do Trabalhador, perguntou ao secretário, sobre as dificuldades encontradas nos CRAIS, dificultando os estágios no serviço, o mesmo informou que este problema estava sendo resolvido, com a contratação de algumas Assistentes Sociais, para repor o quadro, falou também sobre o Centro POP (na Rua São João Batista 450, e da Casa de Passagem na Rua Nossa Senhora das Graças em fase de implantação, ficou marcado para o dia 23/05/13, às dez horas a visita ao local). A Presidente elogiou a participação do Secretário Executivo quanto à organização dos documentos do referido conselho. o SITICOMMM, justificou a sua ausência na reunião através de email.

Informo ainda que os sindicatos dos trabalhadores A conselheira Miriam da bancada do Empregador, deu uma sugestão para que fosse feito uma denúncia ao Ministério do Trabalho e Emprego sobre a falta de comprometimento da Bancada do trabalhador as reuniões do Conselho, fez também menção de solicitar uma ata eletrônica, e que todos os documentos fossem encaminhados para a Secretária Estadual de Trabalho, para que possa fortalecer os Conselheiros. O secretário Executivo comunica que todos os documentos são encaminhados para a Secretaria Estadual de Trabalho no Rio de Janeiro. Nada mais havendo a tratar a Presidente da por encerrada a reunião e eu, Ezequiel Freitas lavro a presente ATA, que será

assinada por mim juntamente com a Presidente.  
São João de Meriti, 13 de Maio de 2013.

ELZA SILVA VIEIRA  
Presidente

EZEQUIEL FREITAS  
Secretário Executivo

## PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 1882, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Determina a implantação de balanços e brinquedos para crianças cadeirantes nas praças de lazer, localizadas no Município de São João de Meriti.”.

Autora: Angela Theodoro da Costa

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a viabilizar a implantação de balanços e brinquedos para crianças cadeirantes, nas praças de lazer, localizadas no Município de São João de Meriti.

**§ 1º** - Os equipamentos mencionados no “caput” deste artigo deverão ser criados e instalados por pessoal capacitado, que adequará os equipamentos à crianças com deficiência.

**Art. 2º** - As praças, deverão ter em suas estruturas acessibilidade para atender às crianças com deficiências, dentro dos padrões da ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas.

**Art. 3º** - A Prefeitura poderá realizar parcerias com entidades, órgãos públicos, organizações da sociedade civil para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente

LEI N.º 1883, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a inclusão do ensino de Libras, na grade escolar do Ensino Fundamental – 1º ciclo, da rede pública e particular do Município.”.

Autor: Jefferson David

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir na Grade Escolar do Ensino Fundamental – 1º Ciclo, das redes Públicas e Particular, o Ensino de Libras, no intuito de habilitá-las à comunicação através dos sinais.

**§ 1º** - O ensino de Libras, deve ser aplicado aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Fundamental, em seu horário regulamentar de aula, devendo ser inserido à grade escolar, sem que haja nenhum acréscimo na carga horária semanal de aulas.

**§ 2º** - Não deve ser suprimida nenhuma outra disciplina escolar, por decorrência do ensino de libras, devendo haver o remanejamento da distribuição dos horários de aula.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente

LEI N.º 1884, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Isenta o Servidor Público Municipal concursado do cumprimento do estágio probatório no que diz respeito à segunda matrícula”.

Autora: Angela Theodoro da Costa

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - Determina que um Servidor Público Municipal concursado for aprovado em novo concurso para a mesma função, obtendo segunda matrícula, fica isento de cumprir estágio probatório nesta segunda matrícula.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente

LEI N.º 1885, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do descarte ecologicamente correto de pneus e derivados, por parte de estabelecimentos como borracharia e similares, que utilizem este tipo de material.”

Autor: Jefferson David

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - Ficam obrigados os estabelecimentos comerciais que realizam trabalhos de borracharia, a realizar o descarte ecologicamente correto dos pneus e de todo material similar, através de empresas especializadas neste tipo de produto.

**Parágrafo Único** - O material a ser descartado pelas borracharias e afins, deverá ser periodicamente recolhido ou enviado ao estabelecimento recolhedor, devendo ser corretamente, transportado, de forma a proteger o meio ambiente.

**Art. 2º** - Fica sujeito à multa de até 10 (dez) salários mínimos, aquele estabelecimento que desobedecer a presente Legislação, no mês da infração.

**Parágrafo Único** - Os estabelecimentos que tornarem a incorrer nesta infração, por meses consecutivos, deverão ser multados, de forma cumulativa, até que se cumpra a lei.

**Art. 3º** - A verba arrecadada com o recolhimento das multas de infração da presente lei, deverá ser repassada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente

LEI N.º 1886, DE 07 DE MAIO DE 2013.

“Dispõe sobre a instituição da semana de prevenção, conscientização e combate ao tráfico de drogas, intitulada “Semana contra as drogas”.”

Autor: Jefferson David

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - Fica estabelecida como Semana da Prevenção, Conscientização e Combate ao Tráfico de Drogas, a semana do dia 23 de Agosto, iniciando-se no Domingo e encerrando-se no Sábado, em atenção à Lei 11.343, de 23

**§ 1º** - Durante a Semana da Prevenção, Conscientização e Combate ao Tráfico de Drogas, devendo ser adotadas por todos os Órgãos

subordinados à Administração Pública Municipal, medidas que visem informar e colaborar com a prevenção ao tráfico de drogas.

**§ 2º** - Deverão ser confeccionados panfletos, informativos, jornais, simpósios, palestras e/ou quaisquer eventos e movimentos que alcancem o público em geral, na maior proporção possível.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente

**LEI N.º 1887, DE 07 DE MAIO DE 2013.**

“Dispõe sobre a proibição do descarte de lixo pessoal ou empresarial de quaisquer espécies, em vias ou logradouros públicos, não destinados a este fim.”

Autor: Jefferson David

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - Fica O Executivo Municipal autorizado a proibir, expressamente, o descarte de lixo orgânico, eletrônico, hospitalar, urbano, industrial ou radioativo em vias ou logradouros públicos, não destinados a este fim, devendo este ser corretamente descartado, conforme normas de coleta, estabelecidas no Município.

**Parágrafo Único** - O descarte de qualquer espécie de lixo, produzido por pessoas ou instituições, deverá obedecer às normas regimentais de recolhimento da cidade, não sendo permitido o descarte em vias públicas.

**Art. 2º** - A pessoa física ou jurídica que desobedecer a presente lei ficará sujeita, desde prestação de serviços comunitários sociais, até sanções legais monetárias a serem estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** - Os valores arrecadados com o recolhimento das referidas multas de infração a presente Lei, deverão ser repassados às Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Ordem Urbana – SEMDOURB e Secretaria de Ambiente e Defesa Civil – SEMADEC, na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada uma.

**§ 2º** - Ainda que haja produção de lixo em vias públicas, este deverá ser transportado pelo produtor até ambiente próprio e adequado para o correto descarte.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João de Meriti, 05 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente

**LEI N.º 1895, DE 28 DE MAIO DE 2013.**

“Dá o nome de Praça SÃO PEDRO, a praça inominada, localizada na Rua Marechal Câmara, s/nº, em jardim Sumaré, em frente a Igreja Católica São Pedro.”.

Autor: Emilson Figueiredo Tavares (Xexéu)

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, tendo em vista o disposto nos parágrafos 2º e 6º do art. 39 da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte

**Art. 1º** - **Dá o nome de Praça SÃO PEDRO, a praça inominada, localizada na Rua Marechal Câmara, s/nº, em jardim Sumaré, em frente a Igreja Católica São Pedro.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. São João de Meriti, 28 de junho de 2013.

**JOEL RODRIGUES SOBRINHO**  
Presidente